

Nº 325.

-209



Fls. 1

19 3.7.

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ



ESCRIVÃO

Paul Plaisant

-- ACCIDENTE DE TRABALHO --

A UNIÃO FEDERAL REQTE.

JOÃO PAULINO DOS SANTOS REQDO.

AUTUAÇÃO

As deis (2) dias do mes de JULHO,

do anno de mil novacentos e trinta e sete,

nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartório autuo a petição com despacho e mais documentos que adeante se seguem;

do que, para constar, faço esta autuação.

O Escrivão

epmo. Sua. Ex. o Juiz Federal



Rec. lojo.

S. a' conclusão.

licitação, e de todos os de 1937.

Juiz Affonso Chagas.

Desejaria a Sua a nomeação de um examinador para dizer sobre o acordo assinado com o acidentado José Paulino dos Santos, patrocinando-lhe assin e devolução.



P. de juntamento e devolução.

Em 30 - 6 - 1937

Mário da Ribeira
Fro. de Lepa

TERMO DE ACCÓRDO PARA A LIQUIDAÇÃO DE INDEMNISACÃO DEVIDA
EM CONSEQUENCIA DE ACCIDENTE DO TRABALHO

3

PB

Entre as partes, de um lado a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, como empregadora, e de outro, o machinista da linha Itararé-Uruguay, João Paulino dos Santos, foi accordado, nos termos do Decreto nº 24.637, de 10 de julho de 1934, o pagamento amigavel da indemnisação devida ao referido empregado, pelo acidente do trabalho que soffreu, no dia 28 de maio de 1936, conforme comunicação feita á Pólicia no devido tempo, e do qual resultou-lhe a reducção de 14,90% em sua capacidade de trabalho, pelo que tem direito a uma indemnisação correspondente a 900 vezes o salario de 12\$000 (maximo para o calculo), naquelle proporção, isto é, 1:609\$200, sendo que, dessa importancia será deduzida a de 1:092\$000, que já percebeu, a titulo de 2/3 de diarias, restando-lhe, ainda, Rs. 517\$200 (quinhentos e dezesete mil e duzentos réis), tudo calculado de accôrdo com o art.9º, combinado com o 10º, da Lei de Accidentes do Trabalho.

O presente termo de accôrdo vae lavrado em três vias, devidamente assignadas.



Londrina, 5 de maio de 1937
X
João Paulino dos Santos

93

COMITÉ DE DEFESA DA PÁTRIA
COMITÉ DE DEFESA DA PÁTRIA
COMITÉ DE DEFESA DA PÁTRIA

4
M2

17/1.505

xxxxxxxxx Oficinas, 1 de junho de 1936.-

Ilmoº Snr. Delegado de Policia,

-PONTA GROSSA-

ACIDENTE NO TRABALHO-machinista João Paulino dos Santos, em
28 de Maio de 1936

nos termos do artigo 44 do Decreto nº 24.657, de
10 de Julho de 1934, a rede de Vilaão Paraná Santa Catharina, como
empregador, comunica que seu empregado João Paulino dos Santos, ma-
chinista, no vencimento das horas de 550\$000, sofreu um
acidente no trabalho, consistente em "CONTURMO DA L.A.PH-LANDO DO
DEPO VIRIO DA L.O. MOCUMBA, quando desempenhava as funções de ma-
chinista da locomotiva n° 41-RG, que tracionava o trem N-8, no qua-
dro da estação de Antonia Rebouças, ás 12 horas e 15 minutos do dia
28 do mês de maio ultimo, tendo o mencionado machinista sido entre-
gido aos cuidados do Dr. Júlio Azevedo.



an. 36

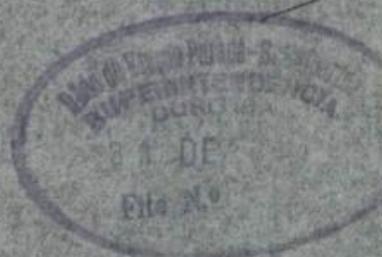
Chefe da Locomotiva.-

6/10 / CLS / CTS / CAN / CD / ROL-CO.-

EJ/-

93
Curitiba 30 de dezembro de 1935.

A/ 1467



Ilmo. Sr. Inspetor Geral da Locomoção.

Capital

ACIDENTE DO TRABALHO EM 28-5/1936-MAQUINISTA JOÃO PAULINO DOS SANTOS

Devo informar-vos que apresentou-se a este Serviço, para exame de acidente o maquinista João Paulino dos Santos.

O empregado em questão está curado podendo continuar a exercer as mesmas funções, havendo porém, uma redução permanente e parcial, capitulada com o numero de lesão 211 (duzentos e onze) e indicativo 2(deis)



Saudações.

Lam & Amal Feira
CHIEF DO SERVIÇO MÉDICO.

C/ DUAS AO SNR. IG/DP-2-GR/
N.R.

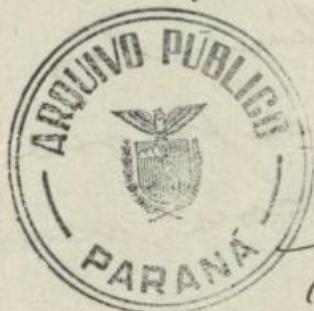
6

Pb

CONCLUSÃO

Aos 19 dias do mês de julho de 1937
 faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
 do que faço este termo. — Eu, P. A. M. O. M. O. M. O.

Santos, 1937, escriv.



Kamieis eufáclio
 Dr. Heider Vieira
 Vieira, que deve ser
 feita a flanqueira le-
 gal. Testimone-me.
 Maringá, 19 de julho
 de 1937.
Luiz Joaquim Chagas.

DATA

Aos 19 dias do mês de julho de 1937
 me foram entregues estes autos do que, para constar do que
 fizeram. — Eu, P. A. M. O. M. O. M. O.
 Ced. —

Certifico que intimei lo-
gi o Dr. Alcides Vieira Arco-
verde, nomeado curador do
acidente do João Paulino dos
Santos, para prestar a prou-
sa legal, o qual ficou scien-
te e dou fe!



Curiópolis, 19 de julho de 1837.

O Escrivão:

P. Ant M. Oliveira

—

7
13

TERMO DE PROMESSA.

Aos vinte dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na sala das audiencias deste Juizo, onde se achava o Dr. Luiz Affonso Chagas, Juiz Federal, commigo Escrivão de seu cargo, abaixo assignado, ahi compareceu o Dr. Alcides Vieira Arco-Verde, nomeado Curador do presente accidentado, e a elle deferiu o M. Juiz a promessa legal de bem e fielmente desempenhar as funcções do cargo para que foi nomeado. Aceita a promessa, lavrei este termo, que assigma o M. Juiz e o compromissado. Eu, Paulo M. Vieira
D. Antônio, Escrivão o escrevi.



Luiz Affonso Chagas
Alcides Vieira Arco-Verde

VISTA

Aos 98 dias do mês de

faço estes autos com vista ao Dr.

do quo faço este termo. — Eu,

Julho

1937

Curado nomeado
P. J. C. —

Santo Amaro, m.

Parece que o acordo constante
de termos da fls. 5 deve ser
homologado, por se achar
o mesmo de conformi-
dade com a lei. Zua 2-8-37

Nicols Viero Braga
curador.



DATA

Aos dias do mês de

1937

me foram entregues estes autos; do que, para constar n.º 2 auto
termo. — Eu,

Santo Amaro, m.

8
13

CONCLUSÃO

Aos 17 dias do mês de Agosto de 1937
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço esferim. — Eu, R. Orl. M. Orl. —
J. And. Macor, etc.



Nomílio Gómez da
República ad-hoc
o Dr. José Radrigues Lisi
ra Vello, que devia pre-
tar a promessa legal
dando-se, em seguida,
vista aos autos admo-
necido.

Fazendo-se.

Curitiba, 17 de agosto
de 1937.

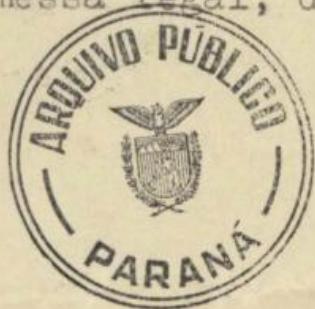
José Afonso Chagas.

DATA

Aos 17 dias do mês de agosto de 1937,
me foram entregues estes autos; do que, para constar fago este
lamento. — Eu, R. Orl. M. Orl. —
J. And. Macor

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O que intimei
o Dr. José Rodrigues Vieira Neto para prestar a pro-
messa legal; do que dou fé.



Curityba, 18 de Agosto de 1937

O Escrivão

Rom M. Chaves

—

P/Santos



Termo de Promessa

Ao s^o dezoito dia do mês de Agosto do
anno de mil novecentos e trinta e sete, nesta ci-
dade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na sala
das audiencias deste Juizo, onde se achava o Dr. LUIZ
AFFONSO CHAGAS.-----, Juiz Fede-
ral, commigo Escrivão de seu cargo, abaixo assignado,
compareceu o Dr. José Rodrigues Vieira Neto, no-
meado Procurador da Republica ad-hoc e a el-
le deferiu o M. Juiz a promessa legal de bem e fielmente
desempenhar as funcções do cargo para que foi nomeado.
Acceita a promessa, lavrei este termo, que assina o M.
Juiz e o compromissado. Eu,

S. Andrade

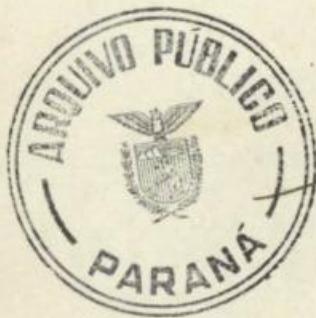
, Escrivão o escrevi.

Luis Affonso Chagas.
José Rodrigues Vieira Neto

VISTA

Aos 18 dias do mes de agosto de 1937,
faço estes autos com vista ao Dr. José Rodrigues Vieira Netto;
do quo faço este termo. — Eu,

errei d. m.



Wade - por
P. N. Neto
Procurador ad hoc
18/ago/37

DATA

Aos 18 dias do mes de agosto de 1937,
me foram entregues estes autos; do quo, para constar fago assim
termo. — Eu,

errei d. m.

10% Santos

CONCLUSÃO

Aos 18 dias do mês de agosto de 1937,
faço estas autos conclusos ao M. Juiz
do que faço este termo. — Eu,

J. Antônio —



fantado, sellado e
separado, à esse
termo.

Fortaleza, 19 de agosto
de 1937.

Lucio Alves Chaves

DATA

Aos 19 dias do mês de agosto de 1937
me foram entregues estes autos; do que, para constar, faço
termo. — Eu,

J. Antônio —

Emolumentos do M. Juiz.

Fechado l m



28 actos e Termos - Fechado 7.6 m



Certifico Ter ministrado o

Mr. José Baptista Nogueira

e o Dr. Promotor ad-hoc, por
Mds. o Entendido do Despacho

de fls 10. da fl'

Jun, 23 de agosto de 1937

O Juiz

P. Ant M. Ant

Conta das Custas

11
17

Dr. Juiz Federal

| | | |
|-----------------------------|----|----------------|
| assig. mandado | \$ | |
| assig. precatoria | \$ | |
| juízamento <i>Hernandes</i> | \$ | <i>1 \$ on</i> |

Dr. Procurador da Republica

| | | |
|---------------------------------|----------------|-----------------|
| Petição inicial | \$ | <i>8 \$ on</i> |
| cota de fls. <i>pr. Ecuador</i> | <i>8 \$ on</i> | |
| <i>pr. Procurador ad-hoc</i> | <i>8 \$ on</i> | <i>24 \$ on</i> |

Escrivão

| | | |
|-------------------|----|------------------|
| autuação | \$ | |
| certidão | \$ | |
| mandado e rasa | \$ | |
| precatoria e rasa | \$ | |
| citações | \$ | |
| guias | \$ | |
| termos pequenos | \$ | |
| registro | \$ | |
| conta | \$ | <i>9 h \$ on</i> |



Official de Justiça

| | | |
|--------------------------|-----------------|----------------------|
| intimação de fls. | \$ | |
| Sellos de actos e termos | <i>7 \$ 6 n</i> | |
| | | <i>Rs. 56 \$ 6 n</i> |

Em 9^h de Agosto de 1934
O Escrivão:
Bonifácio dos Santos

CONCLUSÃO

Aos 30 dias do mês de agosto de 1937
fiz estes autos conclusos ao M: Juiz Federal
de que faço este termo. — Eu, P. J. O. A.



Vistos, etc.

Homologo por sentença o termo de acordo de fls.

Entregue-se ao accidentado, mediante recibo nos autos,
a importância da indemnização, deduzidas previamente as
diárias recebidas.

Custas na forma da lei.

Registre-se.

Curityba, 30 de Agosto de 1937.

Sig. Franco Ghegan.

DATA

Aos 30 dias do mês de agosto de 1937
me foram entregues estes autos; do que para constar
termo. — Eu, P. J. O. A.

12
13

então que o entendido da
sentença deles 11 dias, nathfazia o Dr.
Procurador ad-hoc, os acidentados,
representante da Rede Paranaíba
Catharina e o Conselho juntando-se
se fizessem juntas e dar fe.

Ju. 31 de Agosto 1937



O Juiz
P. Am. P. Am. Am

Então ter sido então assinado os
acidentados, a importância de R\$ 609.200
cujos nomes abaixo assinados fizeram, da parte dos
que fizeram o pr. Procurador ad-hoc e Conselhos
de Estado nos. Und, dizer fe.

Ju. 1º de Setembro de 1937

O Juiz
P. Am. P. Am. Am



JUNTADA

Aos ... dias do mês de ... de ... ; fa-
ço juntada da reebs enfeis ... ; do que fico
este termo. — Eu, ... R. Ch. M. M. —

Sexto 1937

do Arquivo do

13

Rs. 1:609\$200

-----RECEBI, da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, a importancia supra de 1:609\$200 (um conto, seiscentos e nove mil e dizerentos réis), correspondente á indemnisação a que tenho direito, em consequencia do accidente do trabalho que soffri, em data de 28 de maio de 1936, quando em serviço da mesma Rêde, e do qual resultou-me a reducção de 14,90% em minha capacidade de trabalho.

Do total acima, 1:092\$000 (um conto e noventa e dois mil réis) já me foram pagos, a titulo de 2/3 de diarias, durante o periodo em que estive em tratamento, e o restante, isto é, 517\$200 (quinhentos e dezesete mil e duzentos réis), neste acto.

Nada mais, portanto, fica a dever-me a referida Rêde, pelo mencionado accidente, pelo que lhe dou plena e geral quitação, autorizando-a a fazer deste o uso que lhe convier.



CERTIFICO, que ~~assentença~~ de fils. foi devidamente registrada; do que dou fé;

Coritiba, 4 de Setembro de 1937.

O Escrivão:

Ram M. Chaves

